



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2025

Contrato/Aditivo nº 038/2026

Processo Administrativo nº 3.975/2026 - Anexado ao de nº 33.640/24 – Pregão Eletrônico 381/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, POR MEIO DE CRÉDITO INTRANSFERÍVEL EM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO, COM DESTINAÇÃO DE TAXA DE REPASSE AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

ADITAMENTO: Prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 23.532.215-5 e do CPF/MF sob nº 173.988.488-46, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.147/0001-76, sediada na Rua Major Matheus, nº 122 – Vila dos Lavradores, município de Botucatu/SP, representada por seu representante legal **Luciano Adenir Panhozzi**, brasileiro, portador do RG 16.561.185 e CPF 047.725.908-11, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 05 de julho de 2024, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **01/03/2026 a 28/02/2027**. A contratada deverá **prorrogar/prestar a garantia contratual no valor de R\$ 505.823,50 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE BOTUCATU**  
**HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

  
Rodrigo Ramos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI nº 5817-3

  
Henrique Chamberlain

RI 4866-6